

LEI Nº 44 DE 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

Dispõe sobre o reconhecimento e adoção do brasão de armas e da bandeira do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam adotados, em caráter oficial, o Brasão de Armas e a Bandeira do Município de São José do Vale do Rio Preto, na forma dos anexos I, II e III desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

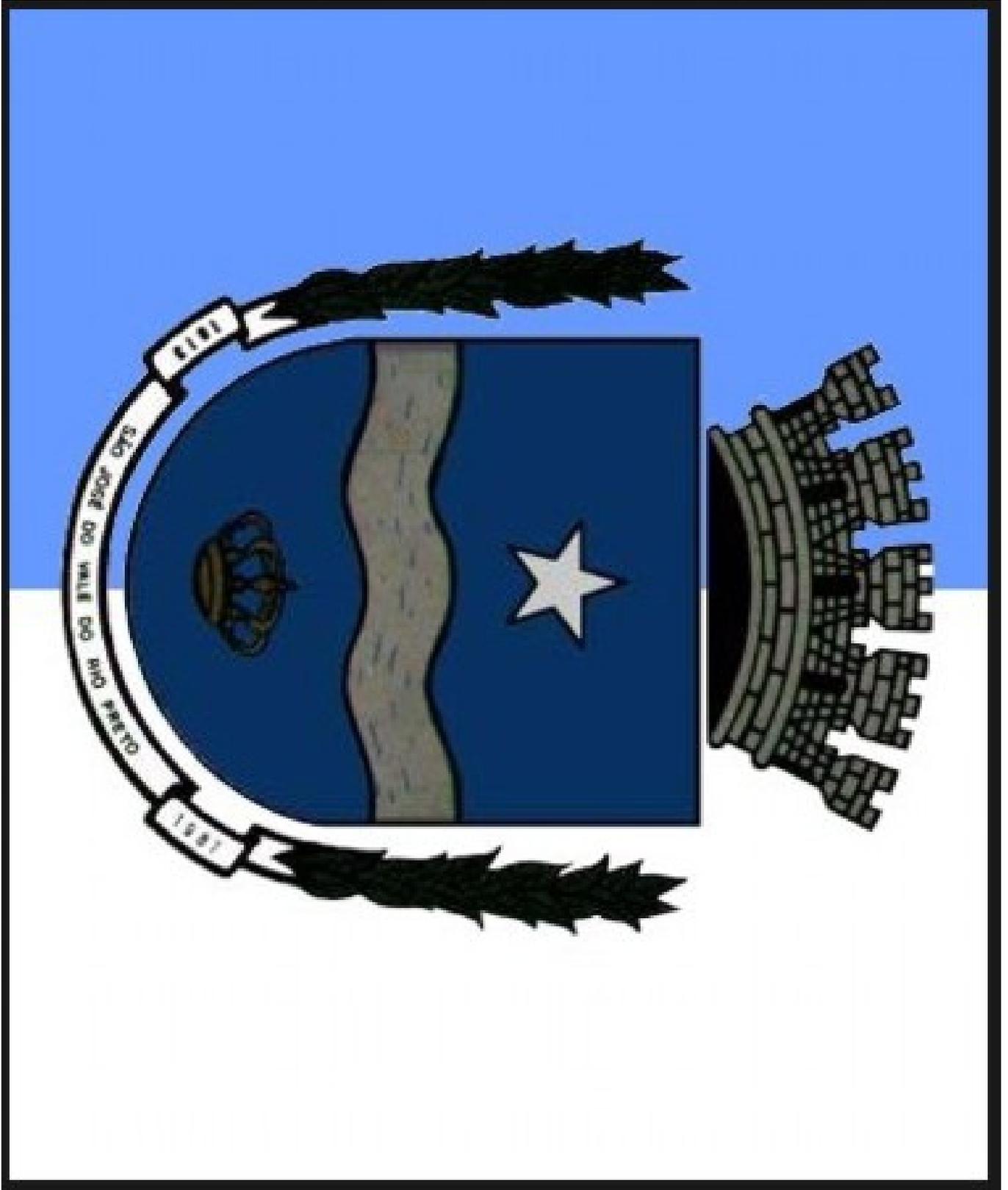
GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 29 de novembro de 1989.

BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito Municipal

ANEXO I



ANEXO II



III – Cores

Em Heráldica	Em Belas-Artes	(correspondências)
Blau	Azul	
Sinopla	Verde	
Jalne	Ouro	
Sable	Negro	
Prata	Prata	
Branco	Branco	

IV – Cores dos Símbolos

da Coroa Mural	Prata
da Estrela	Prata
da Coroa Real	Ouro
do Rio	Prata
do Listel	Branco
dos Ramos	Verde

V – Cor dos Campos dos Símbolos

Azul

VI – Simbologia das Cores dos Símbolos

Prata, da Coroa Mural	Dignidade
Prata, da Estrela	Candura, Integridade
Prata, do Rio	Felicidade, Temperança
Ouro, da Coroa Real	Força
Verde, dos Ramos	Abundância, Prosperidade
Branco, do Listel	Paz, Vitória sem Sangue

VII – Simbologia das Cores dos Campos dos Símbolos

Azul, do campo da Estrela	Firmamento
Azul, do campo da Coroa Real	Serenidade

VIII – Significados Especiais

Chefe	Parte superior do escudo
Contra-Chefe	Parte inferior do escudo

Suporte

Adorno

IX – Bandeira

Uma metade, a primeira, em azul; outra metade, a segunda, em branco, o brasão de armas

X- Simbologia Particular das Cores da Bandeira

Azul e Branco

Cores do Estado do Rio de Janeiro

